



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIÚ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Abilio Pereira, 232 - Centro	(77) 3682-2122 / 3682-2009	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 003 - 2021 - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IUIU

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO 3º TERMO ADITIVO, RENOVAÇÃO CTR - 075-2018 -ASS CONTROLE INTERNO E SIGA - CARLOS GRAMACHO
- EXTRATO RENOVAÇÃO CTR 015-17, DIVISÃO DA CULTURA - EURISALIA - 4º ADITIVO
- EXTRATO RENOVAÇÃO CTR 067, 068-17 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SOFTWARE - 4º ADITIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



DECRETO Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Iuiu, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Pandemia de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), fato que por si só causa risco a todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da SAÚDE PÚBLICA, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado da Bahia, de nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos que regulamentam, no Município de Iuiu, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Município de Iuiu, através de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outras medidas a fim de buscar o acesso universal e igualitário à saúde, e que, na forma do art. 196 da Constituição Federal, as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde é compartilhada por todos os entes públicos;

CONSIDERANDO a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme antevisto pelo Governo Federal ao Congresso Nacional por meio Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, qual reconheceu Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n. 101 de 04 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal);





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiugp@hotmail.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia, por intermédio do Decreto Legislativo 2.512/2020, declarou Estado de Calamidade Pública em todo território Baiano, bem como estabeleceu restrições à circulação de pessoas, limitando atendimentos, aglomerações, dentre outras medidas.

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal - STF no bojo da ADI 6341/DF, em que reconhece a autonomia dos Municípios para determinar medidas temporárias de isolamento, quarentena e restrição de locomoção;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos no cumprimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do (COVID-19);

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos de saúde e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Iuiu;

CONSIDERANDO os iminentes impactos da pandemia do COVID-19 na economia local decorrentes das medidas restritivas de isolamento e, de consequência, as possíveis oscilações na arrecadação do Município de Iuiu;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Iuiu registrou até o momento 134 (cento e trinta e quatro) casos confirmados da COVID-19, sendo que destes, 04 (quatro) ainda estão ativos, portanto, é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas temporárias para evitar a disseminação do coronavírus no âmbito de seu território;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Iuiu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-000 – Iuiu-BA
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ pmiuiu@hotmial.com CNPJ: 16.416.158/0001-87



Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2021.

REINALDO BARBOSA DE GÓES
Prefeito

PHELIPE ALVES DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 020/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU - EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2018. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 3º Termo Aditivo ao Contrato Adm. De Prestação de Serviços de Assessoria com Controle Interno e Sistema SIGA, nº 075/2018, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a Empresa **CARLOS ALBERTO GRAMACHO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.073.281/0001-94,** com sede na Rua José Miranda Queiroz, S/N, Centro, Cocos/BA, CEP 47.680-000. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021,** do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria em Controle Interno e ao SIGA.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Nova Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

Dotação Orçamentária 2021: 01.02.2.002/3.3.90.35.00

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 035/2018 – Pregão Presencial nº. 005/2018, regido pela Lei nº 10.520/2002. Assinaturas: pela Contratante, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pela Contratada, Carlos Alberto Gramacho da Silva – Proprietário. IUIU/BA, 22 de dezembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2017**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 4º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Imóvel Urbano, nº 015/2017, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa física **EURISALIA MAGALHÃES NEVES VILAS BOAS**, inscrita no CPF sob Nº **012.577.435-46**, com residência na Travessa Edgar Teixeira, nº 60 – Bairro São Francisco – Guanambi/Ba. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021**, do contrato de locação de Imóvel Urbano destinado ao funcionamento da Divisão da Cultura.

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Nova Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021.

Dotação Orçamentária 2021: 01.04.2.302/3.3.90.36.

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 013/17 – Dispensa de Licitação nº. 012/17, regido pela Lei nº 8666/93, art. 24, Inciso X. Assinaturas: pela Contratante, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pelo Contratado Eurisalia Magalhães Neves Vilas Boas. IUIU/BA, 31 de dezembro de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/2017**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 4º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Sistemas de Informática, nº 067/2017, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa jurídica **SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.543.618/0001-72**, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, 129, sala 101, Centro, Simões Filho/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021**, do contrato de Locação de Sistemas de Informática, Sistemas Integrado de Contabilidade Pública, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual Portal da Transparência Municipal, Contratos e assessoria.

Nova Vigência: 01/01/2021 à 06/04/2021.

Valor Global: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária 2021: 01.03.2086/33.90.39.00.

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 047/17 – Pregão Presencial nº. 008/17, regido pela Lei nº 10.520/2002. Assinaturas: pela Contratante, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pela Contratada, Wedson Andrade Freire, 22 de dezembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE IUIU/BA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL - EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2017**. Em cumprimento ao §1º, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do 4º Termo Aditivo ao Contrato Adm. de Locação de Sistemas de Informática, nº 068/2017, com cinco cláusulas, celebrado entre Município IUIU/BA, e a pessoa jurídica **T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.405.329/0001-96**, com sede na Rua Góes Calmon, 275, Edifício Correia e Andrade, Sala 102, Centro, São Felipe/BA. **Objeto: RENOVAÇÃO CONTRATUAL, REAJUSTE DE VALOR POR MELHORIA QUALITATIVA E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021**, do contrato de Locação de Sistemas de Informática, Sistemas: Módulo Tributos incluindo Nota Fiscal Eletrônica; Módulo Patrimônio; Módulo Recursos Humanos incluindo Contra-cheque online; Módulo Controle de Frota e assessoria.

Nova Vigência: 01/01/2021 à 06/04/2021.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária 2021: 01.03.2086/33.90.39.00.

Origem do Contrato: Processo Licitatório nº. 047/17 – Pregão Presencial nº. 008/17, regido pela Lei nº 10.520/2002. Assinaturas: pela Contratante, Reinaldo Barbosa de Góes – Prefeito Municipal; pela Contratada, Jarbas Ladeia Freire, 22 de dezembro de 2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C3C-BDCB-8E39-BD89-92F2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C3C-BDCB-8E39-BD89-92F2



Hash do Documento

98b96be5fe4bd5da090775e7d1180b7b1e5c01f9784ea08d09f95c5d26b8310e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/01/2021 13:20 UTC-03:00